

Resolução nº : 1052/2004
Protocolo nº : 13433/95
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, no presente protocolado, nos termos da Instrução nº 5892/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 1528/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 4 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente